

fls. 4



HI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA
COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC.

Autos n.º 048.13.003196-5/00000
SIG n.º 08.2013.00280410-3
Procedimento Investigatório do Mp (peças de Informação - Pic)

2ª J. COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS 30/SET/2013 16:13 026579

*mel
fr.
22/12*

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial n.º 38/2011, SAJ 048.13.003196-5/00000, SIG 08.2013.00280410-3, vem, perante Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** contra **CÉLIO ROMÁRIO BETIM BOM FIM**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Palmital/SC, nascido aos 18/07/1994, filho de Terezinha de Lurdes Betim e João Maria Bom Fim, residente e domiciliado na Rua Castorina Godoy, nº. 63, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Navegantes/SC e **MELQUISEDEQUE RIBEIRO EVARISTO**, brasileiro, motorista, natural de Caçador/SC, nascido aos 26/02/1988, filho de Eva Ribeiro Evaristo e João Paulo Evaristo, residente e domiciliado na Rua Santos Coelho, nº 214, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Navegantes/SC. **Por conta dos fatos a seguir aduzidos:**



fls. 5



III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Infere-se do presente caderno indiciário que, os ora denunciados, **CÉLIO ROMÁRIO BETIM BOM FIM e MELQUISEDEQUE RIBEIRO EVARISTO**, associaram-se com estabilidade e permanência, a fim de praticar crimes de roubo.

Ato contínuo, já previamente associados para o cometimento de delitos na região, os denunciados, convidaram o menor **W.L.G.J.**, para participar da empreitada criminosa, corrompendo-o ou facilitando sua corrupção para a prática de ilícitos penais.

Assim, no dia 21/08/2013, por volta das 18:00 horas, os ora denunciados **CÉLIO ROMÁRIO BETIM BOM FIM e MELQUISEDEQUE RIBEIRO EVARISTO**, juntamente com o menor **W.L.G.J.**, munidos de arma de fogo, dirigiram-se até o estabelecimento comercial VGM localizado na Rua João de Freitas, nº. 148, Bairro Santa Lídia, nesta Comarca, município de Penha/SC.

No local, dotados de *animus robandi*, os denunciados, juntamente com o menor **W.L.G.J.** adentraram no estabelecimento e, mediante a ameaça de armas de fogo, renderam a vítima e anunciaram o assalto.

Ato contínuo, os denunciados subtraíram para si diversos objetos, descritos no Auto de Avaliação Indireta de fls. 15, avaliados em R\$ 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais). Após a conduta criminosa, os denunciados, juntamente com o menor **W.L.G.J.** evadiram-se do local na posse mansa e pacífica da *res*.

Assim agindo, os denunciados **CÉLIO ROMÁRIO BETIM BOM FIM e MELQUISEDEQUE RIBEIRO EVARISTO** infringiram o disposto nos arts. 157, § 2.º, inciso I e II do Código Penal e art. 244-B da Lei n. 8.069/90, pelo que oferece o Órgão do Ministério Público a presente Denúncia, requerendo que, recebida e autuada, sejam os denunciados citados para o interrogatório e a defesa, sob



fis. 6



10
/

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

pena de revelia, e, cumpridas as demais formalidades legais, para, ao final, serem julgados e condenados, bem como, condenados a reparar os danos ocasionados à vítima.

Balneário Piçarras, 30 de setembro de 2013.


Luis Felipe de Oliveira Czesnat
Promotor de Justiça

Rol de Testemunhas:

1. **Marcos Isaías Alves Barbosa (Policial Militar)**, qualificado às fls. 03.^ª
2. **João Francisco Ferreira Filho (Policial Militar)**, qualificada às fls. 05.^ª
3. **Marlene Aparecida Pedroso (vítima)**, qualificada às fls. 12.^ª 

